



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,
CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 1.598 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal, com vistas à contratação de profissional habilitado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, com base na Lei Municipal nº 1.598/2020, conforme Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo simplificado de pessoal destina-se à seleção de profissional para contratação temporária, visando a continuidade da execução dos serviços públicos de saúde, com a contratação de 01 (um) Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família — ESF e a criação de cadastro de reserva, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Jardim/RJ, pelo período de 12 meses, sendo possível a prorrogação, nos termos da Lei Municipal nº. 1.598/2020 e suas alterações.

1.2. A contratação temporária terá natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, sendo asseguradas as vantagens da remuneração, gratificação natalina e férias proporcionais na forma do artigo 4º, §2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Municipal 1.598/2020 e suas alterações e observados os deveres e proibições de que trata o referido parágrafo.

1.3. A seleção de que trata este Edital será realizada pela Comissão de Avaliação designada pelo Exmo. Sr. Prefeito de Bom Jardim, através da Portaria publicada no Diário Oficial (<http://www.bomjardim.rj.gov.br/diariooficial/>) e consistirá de análise curricular, com comprovação mediante apresentação de títulos, de caráter classificatório, conforme disposto neste Edital.

1.4. O quantitativo de vagas disponíveis para provimento temporário e a formação requerida estão definidos no Anexo I do presente Edital.

1.5. O atendimento aos requisitos do presente Edital, por parte do candidato, será comprovado por meio da entrega da documentação pertinente, no período determinado no cronograma deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, aos membros da Comissão de Avaliação do presente Processo Seletivo.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família — ESF.

1.7. O vencimento base para o profissional Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF será de R\$ R\$ 6.184,44 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

1.8. Será concedido o Adicional de Insalubridade no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário base nostermos da Lei 1.313/2011 de 20/09/2011.

1.9. Ocorrerá a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

- a) a pedido do contratado, mediante abertura de processo administrativo no setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- a) por conveniência da Administração Pública;
- b) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, apurada mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa;
- c) por decisão judicial;

1.9.1. Na hipótese da letra "b" o contratado terá direito à gratificação natalina e férias, proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado, desde que preenchidos os respectivos períodos aquisitivos mínimos exigidos na Lei.

1.9.2. Na hipótese das letras "a", "c" e "d", à exceção da remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra verba paga será concedida ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexigível qualquer parcela ou pretensão indenizatória.

1.10. Das atribuições do cargo definidas pela Lei Complementar 156/2013:

- I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos à riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas noplanejamento local;
- II. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita a sua área de atuação, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde.

- III. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
 - IV. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
 - V. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
 - VI. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
 - VII. Responsabilizar-se pela população descrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
 - VIII. Participar de atividades de planejamento e avaliação das ações de equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
 - IX. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
 - X. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
 - XI. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
 - XII. Participar das atividades de educação permanente; e
 - XIII. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as propriedades locais.
- 1.11. Das atribuições específicas:
- I. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
 - II. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
 - III. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
 - IV. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde.

- V. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- VI. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e
- VII. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.
- 1.12. O Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF será lotado em uma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Jardim/RJ, conforme definição da Direção de Atenção Básica.
- 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:**
- 2.1. Ter sido selecionado no processo seletivo;
- 2.2. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- 2.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/4/72, e art. 12 § 1º da Constituição Federal);
- 2.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.5. Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- 2.6. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, nos casos previstos em lei de regulamentação da atividade;
- 2.7. Cumprir as determinações deste edital.
- 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**
- 3.1. As inscrições serão efetivadas mediante preenchimento de formulário do Processo Seletivo Simplificado, sendo presencial, conforme anexo II.
- 3.1.1. O candidato que não puder comparecer presencialmente ao Município de Bom Jardim/RJ para efetuar sua inscrição, poderá constituir Procurador, através de Procuração, com poderes específicos para sua representação perante a municipalidade para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, conforme Modelo do Anexo IV do presente Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas pela entrega do curriculum vitae e documentação pertinente, das 09 horas às 12 horas e de 13 horas às 16:00h no período previsto no Cronograma do presente Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660- 000, aos membros da Comissão de Avaliação do presente Processo Seletivo.

3.3. O curriculum vitae do candidato deverá informar, necessariamente, sob pena de exclusão do certame, seus dados pessoais, endereço, seu e-mail, telefone para contato, sua formação acadêmica e sua experiência profissional.

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o teor deste Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

3.5. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e no Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.6. As inscrições deverão ser realizadas no local indicado no item 3.2, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado no item 9.

3.7. Não serão aceitas inscrições via fax, correios, internet ou congêneres, sendo exclusivamente via presencial.

3.8. As informações prestadas no curriculum serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Bom Jardim o direito de averiguar as informações e de excluir do Processo Seletivo Simplificado de pessoal aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

4.1. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, VIII e pela Lei Estadual nº. 2.485/95, Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e de acordo com as disposições contidas no artigo 95 da Lei Orgânica, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com necessidades especiais, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar-se portador de deficiência, encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestado a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para posterior encaminhamento à Perícia Médica do Município.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.1. Serão analisados os currículos de acordo com os requisitos estabelecidos para o preenchimento das vagas no Município de Bom Jardim/RJ, conforme estabelecido neste Edital.

5.2. A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório.

5.3. Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos para a vaga de Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A VAGA DE MÉDICO GENERALISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Comprovante de experiência técnica	2 pontos para cada mês completo de desempenho de atividade médica na Administração Pública ou Privada	40
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentos e sessenta horas.	10	40
Comprovante de conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento com duração mínima de dez horas.	10	20

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar a documentação pertinente no ato da inscrição. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.4.1 Não serão recebidos ou retidos documentos originais.

5.5. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo, do local e do horário estabelecidos neste Edital.

5.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via Correios, via internet ou congêneres.

5.7. Cada título será considerado uma única vez para contagem dos pontos.

5.8. Tempo concomitante de experiência profissional não será considerado.

5.9. Para receber a pontuação relativa à Experiência Técnica, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) certidão, declaração, portaria de nomeação/exoneração, ou outro documento oficial que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atividade profissional junto à iniciativa pública;
- c) documento que comprove a atividade profissional junto à iniciativa privada.

5.9.1. Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação.

5.10. Não serão aceitos comprovantes de cursos em andamento.

5.11. Não será considerada a experiência profissional e/ou os estágios realizados antes a colação de grau ou conclusão de curso.

5.12. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição competente no Brasil e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.13. Os certificados de cursos que estiverem com assinatura digital, deverão conter código ou QR code que possibilite a verificação de sua autenticidade. Caso não possuam, deverão vir acompanhados de declaração comprobatória atualizada que contenha código, QRcode ou assinatura não digital.

5.14. Será desconsiderada a informação declarada no currículo, no ato de inscrição, que não for comprovada por meio de documentação.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 150



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Secretaria Municipal de Saúde.

5.15. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

5.16. Aos Candidatos Portadores de necessidades especiais, haverá uma classificação própria, contendo somente candidatos com estas especificidades, atendendo aos critérios de desempate estabelecidos neste edital.

6. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A nota final do candidato no processo seletivo de pessoal será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

6.2. Os candidatos serão ordenados por vaga, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado de pessoal.

6.3. O resultado final será publicado no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ (Diário Oficial) e no site oficial <http://www.bomjardim.rj.gov.br/diariooficial/>.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que:

- a) possuir maior pontuação no quesito Experiência Técnica;
- b) possuir maior pontuação no quesito Curso de pós graduação lato sensu.
- c) possuir maior pontuação no quesito Cursos de Aperfeiçoamento;

7.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.3. Após aplicação de todos os critérios de desempate, caso ainda haja empate entre os candidatos, será realizado sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado, que deverão ser protocolizados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, 44, 1º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, endereçados à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

8.2. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, presencialmente, com fundamentação clara e objetiva da solicitação de revisão, constando sua identificação, número de inscrição, que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato, conforme Anexo III do presente Edital.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Secretaria Municipal de Saúde.

- 8.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo e ou de outra forma, não será aceito.
- 8.4. Compete à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo receber o Recurso impetrado e julgá-lo.
- 8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 8.1 do Edital.

9. DO CRONOGRAMA:

- 9.1. O quadro abaixo estabelece o cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado, cujos resultados serão publicados no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim — RJ (Jornal O Popular - <https://opopularnoticias.com.br/>) e no site <http://www.bomjardim.rj.gov.br/>.

Nº.	EVENTO	DATA
01	Período de Inscrição	01/02 e 02/02
02	Publicação Resultado Preliminar	05/02
03	Recurso	06/02 e 07/02
04	Publicação dos Resultados Finais	08/02
05	Apresentação de documentação para contratação	09/02

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O resultado final do processo de seleção será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim — RJ (Diário Oficial - <http://www.bomjardim.rj.gov.br/diariooficial/>) e divulgado no endereço eletrônico www.bomjardim.rj.gov.br.

10.2 A contratação dar-se-á mediante a celebração de Contrato assinado entre as partes.

10.3 Os candidatos convocados deverão apresentar **originais e cópias simples** dos seguintes documentos:

10.3.1 1 Foto 3x4 (atual, colorida)

10.3.2 PIS/PASEP (documento comprobatório) – isento para os casos de primeiro emprego;

10.3.3 RG;

10.3.4 CPF;

10.3.5 Carteira de Trabalho;

10.3.6 Título de Eleitor;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde.

- 10.3.7 Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na última eleição;
- 10.3.8 Diploma;
- 10.3.9 Certificado de Reservista (homem);
- 10.3.10 Comprovante de Residência ou declaração conforme Anexo V;
- 10.3.11 Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF;
- 10.3.12 Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 10.3.13 Laudo médico atualizado, atestando a deficiência do candidato, no caso decandidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.
- 11.2 O presente Edital será publicado no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ (Diário Popular - <http://www.bomjardim.rj.gov.br/diariooficial/>) e no site oficial www.bomjardim.rj.gov.br.
- 11.3 Cabe a Comissão de análise encaminhar os Resultados Finais à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.
- 11.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em eventuais comunicados a serem publicados.
- 11.5 A aprovação e classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.
- 11.6 O não-pronunciamento do candidato no prazo de três dias úteis, contados a partir da sua convocação, resultará na exclusão do candidato do processo seletivo simplificado de pessoal.
- 11.7 As despesas eventualmente decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.
- 11.8 O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e/ou telefone no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, enquanto estiver participando do Processo Seletivo.
- 11.9 Os atos do presente procedimento serão divulgados, em qualquer hipótese, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 150



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito de Bom Jardim em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

Bom Jardim, 24 de Janeiro de 2024.

Paulo Vieira de Barros
Prefeito

Pablo Benvenuti Borba
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I – DAS VAGAS

VAGA	QUANTIDADE	FORMAÇÃO REQUERIDA	CARGA HORÁRIA
Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família -ESF	01 vaga imediata + Cadastro Reserva	Nível Superior completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.	40 horas semanais

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde.

NEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/24
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.: _____

CARGO: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____ () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS: _____

Bom Jardim, _____ de _____ de -----

Assinatura do Candidato (a)

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 150



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III – RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
001/24
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

- É obrigatória a utilização deste formulário, assim como o preenchimento de todos os seus campos e a Assinatura do requerente.

**À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PESSOAL PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS GENERALISTAS DE ESF**

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

INSCRIÇÃO Nº: _____

Eu _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, venho à presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

Bom Jardim, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/24 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de mandato

Nome do candidato (a)		
Portador da Carteira de Identidade nº.		

Abaixo assinado (a), nomeia e constitui seu / sua bastante procurador (a)

Nome do procurador (a)		
Portador da Carteira de Identidade nº		, a quem outorga os

A quem outorga os mais amplos e gerais poderes para representar o (a) Outorgante perante o Município de Bom Jardim/RJ, para proceder, se for o caso, ao requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, que objetiva a contratação de Médicos Generalistas de ESF, podendo, para tanto, o (a) procurador (a) requerer a inscrição do (a) Outorgante, podendo ainda firmar quaisquer outros requerimentos, petições, papéis, ofícios e quaisquer atos tendentes ao Processo Seletivo nº. 01/2024, e tudo o mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de -----

Assinatura do Candidato (a)

ATENÇÃO:

1. O requerimento de inscrição feito por procuração, ficará sob total responsabilidade do (a) procurador (a), inclusive para efetuar qualquer alteração que se faça necessária, sem qualquer possibilidade de mudança posterior pelo (a) outorgante.
2. Não é necessário reconhecer a (s) firma (s) desta Procuração.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/24 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF sob o nº _____, domiciliado na _____, venho declarar que o _____ portador da identidade nº _____ expedida pelo _____ e do CPF nº _____ reside em meu imóvel, conforme comprovante apresentado.

Bom Jardim, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO VI – DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/24
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CARGO	VENCIMENTO BASE
Médico Generalista de ESF	R\$ 6.470,16



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº001/2024** **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Médico Generalista ESF: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisar e interpretar resultados de exames de raios-x, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; atuar junto a Estratégia de Saúde da Família quando assim definido; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 0116/2023
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – CNPJ n.º 28.561.041/0001-76.

CONTRATADO: HLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ n.º 31.359.146/0001-51.

B) OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a eventual e futura aquisição de empresa especializada na execução de serviços de MOLAS E CHASSIS, TORNOS E SOLDAS em veículos e equipamentos pesados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário - SMADA.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$274.999,94 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), pelos LOTES 01 e 02.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária, *P.T.*: 02.604.0026.78200492.054 e *N.D.*: 33.9030.00 (SMOI) e, *P.T.*: 02.110.0020.12200772.102 e *N.D.*: 33.9030.00 (SMADA).

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação a partir da assinatura contratual.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.704, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a concessão de subvenção às entidades carnavalescas voltadas ao desenvolvimento cultural e do incremento ao turismo em nosso município.

O PREFEITO DE BOM JARDIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono

a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor máximo de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à cultura e ao turismo local, tendo em vista o período das festividades inerentes ao Carnaval, que ocorrerá no Município.

Art. 2º - A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcela única, que poderá ser retirada diretamente na tesouraria da Prefeitura desde que o responsável esteja devidamente credenciado, ou creditada na conta-corrente de cada beneficiada descrita nos incisos deste artigo, devendo estar devidamente habilitada.

I - Bloco Carnavalesco de Enredo Unidos do Veloso – R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

II – Bloco Carnavalesco de Enredo Bafo de Bode – R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III – Bloco Carnavalesco de Enredo Agremiação Amigos do Samba - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

IV – Grêmio Recreativo Império do Samba de São José do Ribeirão– R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

§ 1º O somatório dos valores subvencionados a cada entidade não poderá exceder ao montante descrito no art. 1º, procedendo à execução da despesa em dotação própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulam a matéria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BOM JARDIM, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.

**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA PRAZO** para posse de Servidor Público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento. Considerando, a publicação da Portaria nº 415/2023, da nomeação de posse, publicada no Diário Oficial na data de 03/01/2024.

Considerando o requerimento da candidata GABRIELA DA SILVA SENE Bri, protocolado sob o nº 7790/2023, de 11/12/2023.

RESOLVE:

FICA PRORROGADO, o prazo para posse da candidata GABRIELA DA SILVA SENE Bri, nos termos do art. 13, § 1º da L.C. nº 01, de 19 de Junho de 1991, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim/RJ, por 60 dias contados a partir da publicação do Ato de Provimento, encerrando-se no dia 02 de março de 2024, sob pena de tornar sem efeitos a nomeação nos termos do art. 13, §6º do Estatuto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 014/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Ofício 005/2024-CMDCA, de 10/01/2024 do Conselho Municipal do Direito da
Criança e do Adolescente, Bom Jardim - RJ.

RESOLVE:

EXONERAR, os Servidores, abaixo relacionados, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**,
produzindo efeitos retroativos a 10/01/2024.

CONSELHEIRO TUTELAR
LEANDRO GRIPP ERTHAL
GIZELE MACHADO DA SILVA
PEDRO GRANDINI
ADRIANA LOPES DA SILVA
JORGE FÉLIX ANDRÉ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 015/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os Processos Administrativos nº 0032/24, de 02/01/2024 e 0064/2024, de 03/01/2024, Considerando o Ofício 001/2024, da Procuradoria Jurídica Municipal, de 02/01/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, os Servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos em comissão, abaixo descritos, produzindo efeitos a partir das datas que se seguem.

NOME	CARGO	DATA
NATÁLIA VIVES SIRITO DE SÁ PEIXOTO	COORDENADORA DE PROTEÇÃO ANIMAL DAS-2	01/01/2024
CHEILA MARTA EMMERICH	ASSESSOR DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DAS-2	02/01/2024
BIANCA MEDEIROS DA SILVA	ASSESSOR II DA PROCURADORIA JURÍDICA DAS-2	31/01/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 016/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício Circular nº 005/04 – CMDCA de 10 de janeiro de 2024 e consonância com o Processo Administrativo nº 0236/24, de 10/01/2024 e o Ofício Interno nº 006/2024-CMDCA.

RESOLVE:

NOMEAR, os membros eleitos abaixo relacionados, para compor o Conselho Tutelar do Município de Bom Jardim, para o quadriênio 2024/2028, produzindo efeitos retroativos a data de 11/01/2024.

CONSELHEIRO TUTELAR
TITULAR
LEANDRO GRIPP ERTHAL
CHEILA MARTA EMMERICH
PEDRO GRANDINI
ADRIANA LOPES DA SILVA
JORGE FÉLIX ANDRÉ

CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE
ANELIZE MARILHA FERREIRA
SUZANA FERNANDES MOZER
AMANDA APARECIDA DE
MEDEIROS TORRES
PRISCILA WINTER MONNERAT
JOSÉ EDMO CARDOSO DE
SOUZA
MARIDÉIA BRAGA SOBRINHO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº.017/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a Lei Complementar nº. 299, de 08/02/2022, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, e dá outras providências as quais reorganizam e consolidam a estrutura administrativa desta Municipalidade, e Considerando os Processos Administrativos nº 0064/24, de 03/01/2024 e 0185/24, de 08/01/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, os cidadãos abaixo relacionados para ocuparem os cargos em comissão, abaixo descritos, produzindo efeitos a partir das datas que se seguem.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA
JUARES DOMINGOS LEANDRO	COORDENADOR DE PROTEÇÃO ANIMAL	DAS-2	02/01/2024
JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA ERTHAL	ASSESSOR DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	DAS-2	02/01/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº.18/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Administrativo nº. 8244/23, de 29/12/2023.

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria nº 377/23, de 21/11/2023, que compôs o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Bom Jardim, para o período 2023/2024, ficando assim constituído;

SEGMENTO DO GESTOR

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Pablo Benvenuti Borba
SUPLENTE: Bruno Borges Pereira

TITULAR: Marcos Benjamin Moraes Pinto Santos
SUPLENTE: Juarez Ronaldo de O. JR

SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Laboratório Fábio Monnerat

TITULAR: Graciele Thedim da Silva
SUPLENTE: Peter de Abreu Mello

Santa Casa de Bom Jardim – Hospital Drº Celso Erthal

TITULAR: Ana Kelle Cavalheiro Francisco da Silva
SUPLENTE: Cecília Helena de Souza Barroso

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Rio de Janeiro

TITULAR: Renata Winttr Emmerick
SUPLENTE: Sabrina Pereira de Carvalho

Conselho Regional de Enfermagem

TITULAR: Mylena Carriello da Silva
SUPLENTE: Gabriel Neves

Conselho Regional de Odontologia

TITULAR: Ana José da Costa
SUPLENTE: Mauro Souza Guimarães

Conselho Regional de Educação Física

TITULAR: Camila Alves Damião
SUPLENTE: Ana Paula Braga Plácido

SEGMENTO DOS USUÁRIOS DOS SUS

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim

TITULAR: Leila Marques da Conceição Portella
SUPLENTE: Maria Adriana Ayres Soares

Associação de Moradores e Produtores Rurais do Alto de São José e Silveira

TITULAR: Suzana da Silveira dos Santos

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150

SUPLENTE: Joaquim de Paula Tomé

Associação de Moradores, Produtores Rurais e Artesão de Barra Alegre.

TITULAR: Cidinei José Leal

SUPLENTE: José Alfredo Fagundes

Associação de Produtores Rurais e Moradores Unidos da Ponte Berçot

TITULAR: Iacy Emerich Macedo

SUPLENTE: Elcima de Castro

Associação de Moradores, Produtores e amigos da Barra de Santa Teresa

TITULAR: Roberta Rodrigues Farias da Silva

SUPLENTE: Luiz Antônio Barreto Pinto

Associação de Produtores Rurais e Moradores da Microbacia de Banquete

TITULAR: Adriana da Rocha Silva Dutra

SUPLENTE: Ziláh Guimarães Barros

Igreja Evangélica Assembleia de Deus Bonjardinense

TITULAR: Ely dos Santos

SUPLENTE: Cristiane de Oliveira Boquimpani

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUS

Paróquia Nossa Senhora da Conceição

TITULAR: Nilza Auxiliadora Ribeiro

SUPLENTE: Aurea Marques Barreto

Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim

Presidente: Iacy Emerich Macedo

Vice – Presidente: Leila Marques da Conceição Portella

1º Secretário: Renata Wintr Emmerick

2º Secretário: Graciele Thedim da Silva

Secretaria Executiva: Laynniker da Silva Barboza

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 19/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício 100/2023, de 13/12/2023, do Tribunal regional eleitoral do rio de janeiro, Considerando o Processo Administrativo nº 7871/2023, de 13/12/2023..

RESOLVE:

PRORROGAR a disposição do Servidor abaixo relacionado junto ao Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - 42ª Zona Eleitoral de Bom Jardim - RJ, no período compreendido entre 20/12/2023 a 20/12/2024, com ônus para esta municipalidade.

Nome	Cargo	Matrícula
Paulo César Thomaz de Aquino	Auxiliar Administrativo II	10/3612 - SMA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 20/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Processo Administrativo nº 6624/2023, de 18/10/2023, e
Considerando a Lei Complementar nº. 299, de 08/02/2022, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, e dá outras providências as quais reorganizam e consolidam a estrutura administrativa desta Municipalidade.

RESOLVE:

RELOTAR o Servidor do Quadro Permanente Estatutário, abaixo relacionado, alterando em consequência a Matrícula, produzindo efeitos retroativos a data que se segue.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO	NOVA MATRÍCULA	DATA
IVAN MOTTA MATTOS SIQUEIRA	PSICOLÓGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/4041-SMS	20/12/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 21/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Artigo 87 da Lei Complementar nº 01, de 19/06/1991, e Considerando o Processo Administrativo nº 0183/24, de 08/01/2024.

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor do Quadro Permanente Estatutário abaixo relacionado, **Licença Prêmio a Título de Assiduidade**, produzindo efeitos no período que se segue.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
MARLON ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	10/ 1716-SME	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01/02/2024 A 01/05/2024 (TRÊS MESES) 4º quinquênio

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 22/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/R**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Artigo nº 024, da Lei Complementar nº 01 de 19/06/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim, e Considerando os Boletins de Inspeção Médica - BIM, firmado pelo Perito Municipal.

RESOLVE:

PRORROGAR as readaptações dos Servidores Estatutários, abaixo relacionados, para exercerem as funções que se seguem, produzindo efeitos nos períodos abaixo compreendidos:

NOME:	CARGO:	MATRÍCULA:	CARGO DE READAPTAÇÃO	PERÍODO:
JARINA ZÁVOLI RAPOSO	PROFESSOR I	10/6560- SME	COORDENADOR DE TURNO	20/12/2023 A 19/03/2024
GISELY LOPES DE MORAES	PROFESSOR ED. INFANTIL - CRECHE	10/3772-SME 10/6368-SME	COORDENADOR	26/12/2023 A 23/03/2024
ANA PAULA MOTTA E. TARDIN	PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE	10/0492 - SME	PROFESSOR EXTRACLASSE	02/01/2024 A 01/04/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2024.

Dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente para o preenchimento da vaga na ocorrência do afastamento dos membros titulares por motivo de férias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas competências regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente, ANELIZE MARILHA FERREIRA, para o preenchimento da vaga na ocorrência do afastamento dos membros titulares por motivo de férias, pelo período de FEVEREIRO a MAIO, conforme alteração empreendida no artigo 10º, inciso CVI, da Lei 1.369/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2024.

Iacy Emerich Macedo
(Presidente do CMDCA)

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.685, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Bom Jardim, no valor de R\$ 46.295,00 – (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 46.295,00 – (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais)**, para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.699/23, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

ANEXO

Decreto Número: 4.685, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
05.900.08.244.0071.1.841	805	4490.52.00	166005	4.295,00	
05.900.08.244.0071.2.215	816	3390.30.00	166005	34.000,00	
05.900.08.244.0071.2.215	822	3390.39.00	166005	8.000,00	
05.900.08.244.0071.2.215	819	3390.36.00	166005		42.000,00
05.900.08.244.0073.1.842	855	3390.36.00	166901		4.295,00
TOTAIS				46.295,00	46.295,00

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 343, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA PARTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração de Bom Jardim, Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Civil e Procuradoria Jurídica, no que diz respeito aos cargos comissionados e funções de confiança/gratificadas da mesma, de acordo com o anexo I desta lei.

Art. 2º Fica alterada a estrutura de cargos comissionados e funções de confiança/gratificadas da Secretaria Municipal de Administração, no que concerne aos cargos e funções com atribuições ligadas à aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Compete ao Chefe Geral de Licitação, Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

IV – comunicar aos interessados os resultados da licitação;

V – expedir para os licitantes vencedores as autorizações de fornecimento;

VI – preparar as atas de reuniões da Comissão de Contratação;

VII – expedir para os licitantes adjudicados os pedidos de fornecimento de materiais ou serviços;

VIII – organizar a guarda da documentação sobre a aquisição de materiais e de serviços para a Prefeitura;

IX – administrar as atividades de aquisição de bens e serviços para os diversos órgãos da Prefeitura; e

X – executar outras atribuições afins.

Art. 4º. Compete ao Coordenador de Gestão e Compras:

I – levantar e acompanhar os limites financeiros para cada forma de licitação, considerando o disposto na legislação e em outras normas em vigor;

II – organizar e gerir os processos licitatórios preparatórios;

III – articular-se com o Departamento Jurídico na elaboração de minutas de processos licitatórios;

IV – tomar as providências administrativas necessárias a condução dos processos licitatórios e procedimentos prévios às contratações administrativas;

V – publicar, na forma da legislação em vigor, editais, regulamentos e resultados de licitações;

VI – organizar, realizar e manter atualizado o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequente;

VII – realizar as atividades de aquisição de bens e serviços para os diversos órgãos da Prefeitura;

VIII – realizar e manter atualizado o catálogo de materiais e serviços, promovendo a especificação dos mesmos;

IX – realizar pesquisa periódica de preços de materiais e serviços no mercado;

X – elaborar, emitir e publicar os contratos de serviço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

XI – gerir os contratos de serviços em articulação com a Procuradoria Geral, quando for o caso;

XII – coordenar a elaboração do calendário de compras para a prefeitura;

XIII - realizar e estimar o montante de requisição de compras, com base nos dados do cadastro de preços, para fins de licitação;

XIV – coordenar as tomadas de providências, junto ao setor de Contabilidade para o empenho das despesas com a aquisição de materiais, serviços e contratos com fornecedores; e

XV – executar outras atribuições afins.

Art. 5º. Compete ao Assessor de Licitações:

I – assessorar na negociação com os fornecedores, sempre que possível, as datas fixas de pagamento;

II – assessorar no acompanhamento da data fixa de pagamentos e no acompanhamento da data de entrega das compras realizadas;

III assessorar na efetuação de entrega dos produtos ao solicitante por meio de protocolo de recebimento;

IV – assessorar na efetuação do pagamento das compras adquiridas, observando as condições negociadas;

V – assessorar na apresentação de relatórios gerenciais e documentos das atividades em execução sempre que solicitado;

VI – assessorar na inicialização e finalização dos processos de licitação no sistema e mantê-lo sempre atualizado;

XII – assessorar a protocolar/controlar a entrada e saída de documentos do Setor de licitação;

XIII – assessorar na organização dos processos físicos de licitação; e

IX – executar outras atribuições afins.

Art. 6º. Compete ao Assessor de Gestão e Compras:

I – assessorar o servidor na análise minuciosa do pedido de compras antes de iniciar o processo para evitar possíveis erros do solicitante;

II – assessorar no processo de compras no sistema em conformidade com a legislação vigente no decreto de compras;

III – assessorar em pesquisa de preço no mercado dos produtos/serviços a serem adquiridos;

IV – assessorar no acompanhamento da data fixa de pagamentos e no acompanhamento da data de entrega das compras realizadas;

V assessorar na efetuação de entrega dos produtos ao solicitante por meio de protocolo de recebimento;

VI – assessorar na efetuação do pagamento das compras adquiridas, observando as condições negociadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

VII – assessorar na alimentação, qualificação e acompanhamento do banco de cadastro de fornecedores;

VIII – assessorar na apresentação de relatórios gerenciais e documentos das atividades em execução sempre que solicitado;

IX – assessorar na inicialização e finalização dos processos de compras no sistema e mantê-lo sempre atualizado;

X – assessorar a protocolar/controlar a entrada e saída de documentos do Setor de Compras;

XI – assessorar na organização dos processos físicos de compras; e

XII – executar outras atribuições afins.

Art. 7º Fica instituída a gratificação de Gerenciamento de Licitação e Compras, no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento do cargo em comissão para os cargos de Coordenador de Gestão e Compras, Assessor de Licitações e Assessor de Gestão e Compras, tendo em vista suas atribuições estarem estritamente ligadas a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. (REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2024)

Parágrafo Primeiro – A gratificação instituída no caput deste artigo se estende aos membros da Comissão de Contratação, enquanto estiverem exercendo tal função.

Parágrafo Segundo – A presente gratificação não impede o recebimento de outras gratificações de naturezas distintas.

Art. 8º O cargo de Assessor de Comunicação Social, lotado no Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei Complementar nº 299, de 08 de fevereiro de 2022, deverá ser ocupado por profissional com formação de nível superior em Comunicação Social, habilitado em Jornalismo.

Art. 9º Fica alterada a estrutura de cargos comissionados da Procuradoria Jurídica Municipal, criando-se 01 (um) cargo comissionado de Assessor da Procuradoria Jurídica, com simbologia DAS -1 e 01 (um) cargo de confiança de Chefe Administrativo de Tutelas Antecipadas da Procuradoria Jurídica, com simbologia CAI - I.

Art. 10 Compete ao Chefe Administrativo de Tutelas Antecipadas da Procuradoria Jurídica:

I – coordenar os cumprimentos dos prazos determinados nos processos administrativos e judiciais de tutela antecipada recebidos na Procuradoria Jurídica, referentes à Secretaria Municipal de Saúde;

II – gerenciar a aquisição de material de consumo e documentos para o bom andamento do órgão;

III – auxiliar o Procurador Jurídico Municipal, quando solicitado, na digitação de pareceres, ofícios e demais manifestações dos processos referentes à Secretaria Municipal de Saúde;

IV – gerenciar e agendar tarefas, anotar recados, elaborar atas de reuniões, agendar reuniões dos servidores do setor, entre outros serviços administrativos;

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

V – direcionar as entradas e saídas de processos administrativos no órgão referentes à Secretaria Municipal de Saúde; e

VI – executar as demais atividades determinadas por seus superiores.

Art. 11 Fica alterada a estrutura de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Civil, criando-se 01 (um) cargo comissionado de Assessor de defesa Civil, com simbologia DAS -2.

Art. 12 Fica a Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica Municipal e a Secretaria Municipal de Trânsito de Defesa Civil com as suas estruturas administrativas redefinidas, de acordo com o anexo I desta lei.

Art. 13 As atribuições dos cargos criados nesta lei estão determinadas nas Leis Complementares nº 295, de 30 de novembro de 2021 e nº 299, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 14 A dotação orçamentária para custeio desta lei, já foi prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

BOM JARDIM, 23 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	DAS
CHEFIA GERAL DE LICITAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO	CAI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DAS-1
ASSESSOR DE DEPT RH	DAS-1
COORDENADOR DE GESTÃO E COMPRAS,	DAS-1
COORDENADOR DE ATENDIMENTO	DAS-2
ASSESSOR DE OUVIDORIA MUNICIPAL	DAS-2
ASSESSOR DE PROTOCOLO	DAS-2
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL	DAS-2
ASSESSOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO	DAS 2
ASSESSOR DE LICITAÇÕES	DAS-2
ASSESSOR DE GESTÃO E COMPRAS	DAS-2
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO	DAS-2
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	DAS-3
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	DAS-3
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	DAS-3
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	DAS-3
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	DAS-3
CHEFE DE PATRIMÔNIO	CAI-I
CHEFE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAI-I
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	CAI-I
CHEFE DE ARQUIVO DE RECURSOS HUMANOS	CAI-II
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	CAI-III
CHEFE DE PROTOCOLO	CAI-III

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

CARGO	SÍMBOLO
SECRETARIO DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	DAS
COORDENADORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	DAS-1
COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	DAS-1
ASSESSOR DE DEFESA CIVIL	DAS-2
ASSESSOR DE DEFESA CIVIL	DAS-2
ASSESSOR DE DEFESA CIVIL	DAS-2
ASSESSOR DE TRÂNSITO	DAS-2
CHEFE GERAL DE GUARDA MUNICIPAL	CAI-II
CHEFE DO TERMINAL RODOVIÁRIO	CAI-II

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 24-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA JURÍDICA

CARGO	SÍMBOLO
PROCURADOR JURÍDICO GERAL DO MUNICÍPIO	DAS
ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-1
ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-1
ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-1
ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-1
ASSESSOR DA ADVOCACIA MUNICIPAL	DAS-1
ASSESSOR DA ADVOCACIA MUNICIPAL	DAS-1
ASSESSOR DA ADVOCACIA MUNICIPAL	DAS-1
ASSESSOR II DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-2
ASSESSOR II DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-2
ASSESSOR II DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-2
ASSESSOR II DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-2
ASSESSOR II DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-2
ASSESSOR II DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-2
CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA JURÍDICA	CAI-I
CHEFE ADMINISTRATIVO DE TUTELAS ANTECIPADAS DA PROCURADORIA JURÍDICA	CAI - I